



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**DECRETO Nº 6.403 DE 10 DE MAIO DE 2022**

**Regulamenta a Lei nº 3.905, de 10 de maio de 2022, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 2.500.000,00.**

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.905, de 10 de maio de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 21 - R\$ 2.500.000,00 (Recursos ALERJ)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.08.000.15.452.022.1.013 – Aquisição de Veículos Automotores - SMOSP

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                       |                  |
|----------------|-------------------------------------------------------|------------------|
| 44.90.52.02.21 | Aut., Cam., Máquinas, Tratores, Impl. Agríc. e Outros | R\$ 2.500.000,00 |
|----------------|-------------------------------------------------------|------------------|

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1990.00.0.0.000 – Demais Receitas Correntes

1999.00.0.0.000 – Outras Receitas Correntes

1999.99.0.0.000 – Outras Receitas

1999.99.2.1.000 – Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB

1990.99.2.1.005 – Recursos ALERJ

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

**Arrecadação para o exercício de 2022**

Este crédito (-)

Saldo disponível

R\$ 2.500.000,00

R\$ 2.500.000,00

R\$ 0,00

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 10 de maio de 2022

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal